

A indústria do tabaco e o Comércio Ilícito

Acordo entre a INTERPOL e a Philip Morris levou a Conferência das Partes da Convenção Quadro a rejeitar pedido de status de observador encaminhado pela tabaqueira

A 6a Conferência das Partes da Convenção Quadro para Controle do Tabaco (COP6), realizada na Rússia em outubro de 2014 rejeitou a solicitação encaminhada pela Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL) para obter status de observador durante as COP. O motivo foi um acordo firmado entre essa organização e a companhia de tabaco Philip Morris International (PMI) envolvendo 15 milhões de euros.

O entendimento da COP foi de que esse acordo envolveria conflito de interesses e seria inconsistente com o artigo 5.3 da própria Convenção Quadro para Controle do Tabaco e suas diretrizes assim como com diversos artigos do próprio protocolo de combate ao mercado ilegal de produtos de tabaco (por exemplo os artigos 4.2 , 8.12, 8.13 e 8.14 , 34.2 (g)).

Maiores detalhes:

[http://apps.who.int/gb/fctc/PDF/cop6/FCTC COP6 4-en.pdf](http://apps.who.int/gb/fctc/PDF/cop6/FCTC_COP6_4-en.pdf)

[http://apps.who.int/gb/fctc/PDF/cop6/FCTC COP6\(2\)-en.pdf](http://apps.who.int/gb/fctc/PDF/cop6/FCTC_COP6(2)-en.pdf)

